

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2017 – CONTRATANTE
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF
PROCESSO: 2016/469396

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CONTRATANTE E A CONTRATADA PORTAL TURISMO E SERVIÇO LTDA - EPP, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico CONTRATANTE@CONTRATANTE.pa.gov.br, nesta cidade, representado neste ato por sua Diretora de Administração e Finanças, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, CPF: 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, Bairro: Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, a qual delegou poderes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **PORTAL TURISMO E SERVIÇO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.595.044/0001-62, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 80E, Edifício San Sebastian, Sala 02, bairro Centro, em Chapecó/ SC, CEP 89.802-105, neste ato representado pela Sócia/ Diretora Srª. Dolores Maria Back, portadora da Célula de Identidade nº 12R822.726 e CPF nº 707.775.609-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002 mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto os serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional com seguro para atender a **CONTRATANTE**,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**2 DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA A CONTRATADA**

2.1 A remuneração total a ser paga à **CONTRATADA** será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

2.2 A **CONTRATANTE** pagará, ainda, à **CONTRATADA** o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitida no período faturado.

2.2.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado **CONTRATADA**, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

2.3 A **CONTRATADA** deverá emitir faturas e/ou notas fiscais contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

2.4 Dos preços praticados nesse contrato será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada de bilhetes	Valor unitário médio do bilhete + taxa de embarque (UNITÁRIO)	Valor do Serviço de Agendamento de Viagem (emissão, remarcação e cancelamento).	Total Anual Estimado da Contratação
1	Agenciamento de Viagens	156	R\$ 960,00	R\$ 0,00	R\$ 149.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 Os pedidos de passagens deverão ser enviados à **CONTRATADA** por meio de e-mail, ou ainda, em casos especiais, por telefone. No caso de pedidos por telefone a **CONTRATANTE** deverá encaminhar e-mail posterior à emissão confirmando a concordância com a emissão deste bilhete.

3.2 Serão informados à **CONTRATADA** os nomes e contatos de telefone e e-mails dos funcionários designados pelo **CONTRATANTE** autorizados a solicitar a emissão de bilhetes. A **CONTRATADA** deverá atender SOMENTE aos pedidos vindos destes funcionários. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer compra efetuada por pessoa não autorizada.

3.3 É desejável que a **CONTRATADA** forneça ao Instituto, um sistema eletrônico via internet para consultas e realizações de reserva.

3.4 O processo de compra do bilhete passará pelas seguintes etapas:

a - Realização da cotação, por parte da **CONTRATADA**, para o trecho e data necessários à viagem, seguido do envio de opções por e-mail para o funcionário solicitante. Nos casos em que a **CONTRATADA** fornecer o sistema eletrônico para realização de cotação/reservas, o próprio funcionário do **CONTRATANTE** executará esta etapa;

b - Efetivação da reserva para o(s) trecho(s) solicitado(s) e posterior envio por e-mail ao funcionário solicitante. Esta etapa pode ser desconsiderada no caso de a **CONTRATADA** disponibilizar o sistema de cotações/reservas para uso do **CONTRATANTE**.

c - As reservas efetivadas deverão ser encaminhadas ao e-mail do funcionário solicitante para que sejam conferidas e aprovadas e posteriormente encaminhadas por e-mail à **CONTRATADA**;

d - Depois de receber o e-mail com a reserva conferida e aprovada a **CONTRATADA** deverá emitir o bilhete e encaminhar a emissão por e-mail para o funcionário solicitante.

3.5 Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

a - Obter as facilidades descritas abaixo:

- Execução de reserva automatizada, "online" e emissão de seu comprovante;
- Emissão de bilhetes automatizados, "online";
- Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "online";
- Consulta de frequência de voos e equipamentos, "online";
- Consulta à menor tarifa disponível, "online";
- Impressão de consultas formuladas;
- Alteração/ remarcação de bilhetes; e

Wilson Rocha Pires
Procurador
GIC/PGV



- Combinação de tarifa.

b - Manter para o **CONTRATANTE** ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a", deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a **CONTRATADA** deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o **CONTRATANTE**, plantão de telefones fixos e celulares.

c – Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

d – Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo **CONTRATANTE**;

e – Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a **CONTRATADA**;

f – Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

g – Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

h – Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

3.6 A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

3.7 A **CONTRATADA** deverá enviar os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais em até 1 (uma) hora, após a solicitação, diretamente ao requisitante, através de mensagem eletrônica.

3.8 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE** sem a obediência ao prazo previsto no subitem 2.2, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

3.9 As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2016 integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.

3.10 Os serviços poderão ser solicitados repetidas vezes, respeitando-se o limite de quantitativos estipulados no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura prazo máximo para vigência do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados neste Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

5.2 Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo à **CONTRATANTE** promover a negociação junto a **CONTRATADA**.

5.3 Quando o preço contratado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços contratados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, a **CONTRATANTE** poderá liberar a **CONTRATADA** caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

6.1 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

6.2 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.2.1 Não cumprir as condições do Contrato.

6.2.2 Não assinar a contrato, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável.

6.2.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.2.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

6.2.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preços. Salvo no caso de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

7.2 Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 Fornecer o objeto do contrato estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira e no edital e seus anexos.

8.1.2 Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do fornecimento ora contratado;

8.1.3 Manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2016.

8.1.4 Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Primeira em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/ fornecimento.

8.1.5 Comunicar, imediatamente e formalmente ao **CONTRATANTE** quando, por motivo de força maior, se tornar impossível a prestação dos serviços dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicado de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

- 8.1.6 Rejeitar qualquer pedido/solicitado de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor solicitante do **CONTRATANTE**, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.
- 8.1.7 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.1.8 Responde ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto do Termo de Referência, ou por erros relativos à sua execução.
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.10 Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo, parcialmente, mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, continuando, porém, a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2016, seus anexos.
- 8.1.11 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.
- 8.1.12 Informar ao **CONTRATANTE**, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.
- 8.1.13 Prestar todos os esclarecimento que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.
- 8.1.14 Manter preposto aprovado pelo **CONTRATANTE** por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, para representá-lo sempre que for necessário.
- 8.1.15 Seguir as orientações do **CONTRATANTE** sob qualquer circunstância.
- 8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.1.17 Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede da **CONTRATANTE**, no Brasil ou no Exterior;
- 8.1.18 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 8.1.19 Entregar bilhete de passagem, ainda que fora do horário de expediente, em local indicado pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.20 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 8.1.21 Reembolsar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 8.1.22 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 8.1.23 Pagar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o **CONTRATANTE** solidária ou subsidiariamente por tal obrigação, que é de inteira responsabilidade da contratada;

Assinatura de Jerson Rocha Tires



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

- 8.1.24 Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente o **CONTRATANTE** as inclusões e/ou exclusões;
- 8.1.25 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.
- 8.1.26 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.1.27 Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.1.28 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 8.1.29 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 8.1.30 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.
- 8.1.31 Reembolsar o **CONTRATANTE** as passagens não utilizadas, por meio de “Nota de Crédito”, utilizando a seguinte fórmula:

$$VR = VF - TE - Tr$$

Onde:

VR = Valor do Reembolso
VF = Valor Faturado
TE = Taxa de Embarque
Tr = Taxas de Reembolso

- 8.1.32 Caso a **CONTRATADA** não efetue o reembolso, serão aplicadas as Sanções constantes deste Edital;
- 8.1.33 Emitir bilhete de passagem somente quando estiver autorizada por funcionário previamente credenciado.
- 8.1.34 Endossar bilhete de passagem, respeitando o regulamento das companhias.
- 8.1.35 Providenciar a realização de “check-in”, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 8.1.36 No ato da entrega do bilhete de passagem aérea deverão ser apresentados sempre que possível no mínimo 03 (três) orçamentos de outras companhias aéreas, demonstrando ser o valor pago o mais vantajoso naquela ocasião. Tais comprovantes poderão ser impressões de consultas à página oficial da companhia na internet.
- 8.1.37 Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com diferentes alternativas para os usuários.
- 8.1.38 Marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pelo **CONTRATANTE** e em conformidade as eventuais reservas efetuadas diretamente, mobilizando-se ao aeroporto, inclusive, quando o sistema da companhia aérea estiver “off line” e for urgente o prazo para entrega do bilhete.
- 8.1.39 Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.1.40 Apresentar, quanto às passagens aéreas, certificado do BSP/Brasil de que a **CONTRATADA** está incorporada ao programa do BSP/Brasil (BSP – Billing and Settlement Plan, gerido pela IATA – International Air Transport Association).
- 8.1.41 Para a prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá estar interligada por terminal de computador ou possuir recursos que a interligue a múltiplas contratadas de transportes aéreos que atuem no território nacional e internacional, dentre as quais, TAM, Gol, Ocean Air, Webjet, Azul.

**8.2 O CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.2.1 Somente receber o fornecimento do objeto deste contrato mediante o atendimento dos requisitos do Termo de Referência e do Edital do Pregão 029/2016, o que será constatado pelo **CONTRATANTE** através de vistoria própria e a seu critério, não necessariamente no momento da prestação dos serviços. A aceitação dos serviços por parte do **CONTRATANTE** ocorre no momento em que são enviadas as notas fiscais dos mesmos a **CONTRATANTE**, para realização do pagamento. Caso os produtos não sejam aceitos, o **CONTRATANTE** deverá indicar as razões da recusa;
- 8.2.2 Cumprir todas as normas e condições do presente termo;
- 8.2.3 Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer alteração referente aos termos desta ata.
- 8.2.4 Recusar e exigir que sejam refeitos os serviços em desacordo com as suas orientações ou com inobservância de cláusulas e condições previstas neste termo;
- 8.2.5 Acompanhar a execução deste contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.2.6 Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.2.7 Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado;
- 8.2.8 Fornecer à **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato;
- 8.2.9 Fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato dela advindos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da **CONTRATADA** (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias;

9.2 A **CONTRATADA** deverá faturar os serviços prestados por solicitação, ou seja, para cada solicitação de serviço/ fornecimento deverá ser emitido um documento Fiscal em separado, encaminhando a nota fiscal/ fatura à **CONTRATANTE** para atesto e posterior pagamento.

9.3 As faturas apresentadas pela **CONTRATADA** deverão conter os seguintes dados:

- Número do Contrato;
- Identificação do bilhete (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);
- Nome do passageiro;
- Valor da tarifa;
- Valor prestação de serviço de agenciamento;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor líquido da fatura;

9.4 O **CONTRATANTE** procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/ PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a **CONTRATADA** for optante do “SIMPLES NACIONAL” ou, em razão de sua natureza jurídica, **CONTRATADA** for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

9.4.1 – A **CONTRATADA** sediada em outra localidade, a obrigatoriedade de recolhimento do ISS é da **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

9.4.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo ao **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficará **impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, **CONTRATADA** que:

- 10.1.1 – Não assinar o contrato;
- 10.1.2 – Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3 – Apresentar documento falso;
- 10.1.4 – Fazer declaração falsa;
- 10.1.5 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6 – Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7 – Não mantiver a proposta;
- 10.1.8 – Retardar a execução do objeto;
- 10.1.9 – Falhar na execução do objeto ora contratado; e
- 10.1.10 – Fraudar a execução do objeto ora contratado.

10.2 Para os fins do subitem 10.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1 Após a formalização do contrato, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

10.3.2 Descumprido o prazo estipulado no item 10.3.1, ou a gravidade do descumprimento exigir pena superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato cada ocorrência incorrida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3 Não havendo mais interesse do **CONTRATANTE** na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, ou a gravidade do descumprimento exigir pena superior à prevista no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pela **CONTRATANTE**.

10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

10.3.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6 As sanções previstas nos Subitens 10.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

10.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93;

10.5 Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada pela **CONTRATANTE**, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Caberá ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este contrato, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente reconhecer.

R:\PROJUR1\ACERVO JURÍDICO\XX - Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2017\CONTRATOS\Contrato Administrativo nº 02.2017 Portal Turismo - Passagens aéreas.docx

Av. Serzedelo Correia, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)-CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 3198-17316 – e-mail: CONTRATANTE@CONTRATANTE.pa.gov.br

Wilson Rocha Filho
Procurador
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

11.2 Na hipótese da rescisão se der por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2016/2019: 1297 – Manutenção de Gestão.

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 : Operacionalização de ações administrativas.

Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232371.

Natureza da despesa: 3339033 – Passagens e Despesas com locomoção.

Valor: R\$ 149.760,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2016** e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

13.3 Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Justiça Comum da Comarca de Belém – PA.

Belém, 21 de fevereiro de 2017.

EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
CONTRATANTE

Testemunha da Contratada:

1.
Nome: Viviane B. Correa
CPF: 060.863.209-20

PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunha da Contratante:

2.
Nome: André Argento Júnior
CPF: 001.111.111-11
*Gerente de Administração
e Serviços*

654.756-7	MADSON EVANGELISTA DE CASTRO	APTO
653.200-4	MARA ROSA DE FRANÇA SOUZA	APTO
647.133-1	MARCELLINO KIELMANOWICZ AMAZONAS	APTO
643.857-1	MARCELO APARECIDO DE SOUZA	APTO
644.736-8	MARCELO BARRETO BASTOS FILHO	APTO
647.520-5	MARCELO DINIZ SANTOS FILHO	APTO
641.812-0	MARCELO PINHEIRO DA ANUNCIAÇÃO	APTO
643.625-0	MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA	APTO
651.460-0	MARCELO ZAP BERTONCELLO	APTO
645.642-1	MARCO ANTONIO DE SOUSA PIRES	INAPTO
656.061-0	MARCONDES MENDES DE MIRANDA	APTO
652.405-2	MARCONI LIMA MARQUES	APTO
651.649-1	MARCOS ANDRE ARAÚJO DA SILVA	APTO
644.535-7	MARCUS TULIO DE SOUSA PASTOR	APTO
641.846-5	MARIA AGDA LEITE	APTO
654.693-5	MARIA CLARA REGO MONTEIRO	APTO
75.614-0	MARIA DE FÁTIMA CHAVES DOS SANTOS	APTO
44.637-0	MARIA JULIA ALMEIDA DA SILVA	APTO
650.280-6	MARIA LIDIANE PINHEIRO	APTO
640.484-7	MARIANA MADEIRA OLIVEIRA	APTO
644.666-3	MARILÍA LEAL MARCHIORI	APTO
647.495-0	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	APTO
641.914-3	MATHEUS BRUSCHI OMIZZOLO	APTO
651.314-0	MAYANA MARTINS SILVA	APTO
640.537-1	MILLA MOURA ALMEIDA	APTO
654.873-3	NATHALIA CRISTINA REIS RANGEL	APTO
641.154-1	NICHOLAS BARBOSA HORTENCIO DE LIMA	APTO
655.872-0	NILDO RIZZI NETO	APTO
650.304-7	PAULA LIMA CESAR	APTO
642.093-1	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA MOREIRA	APTO
652.140-1	PEDRO VINICIUS GOES SILVA CATARINO	AUSENTE
647.037-8	RAFAEL AUGUSTO DE ANDRADE	APTO
643.989-6	RAFAEL COSTA BUZAR	APTO
650.845-6	RAFAEL KAUFER LEITE	APTO
656.730-4	RAFAELA BARROS DA ROCHA	APTO
656.976-5	RAFAEL RODRIGUES MACHADO	APTO
600.151-3	RAONI BARCELLOS GREGÓRIO PINTO	APTO
658.167-6	Raphael Tavares MACEDO DE SALES	APTO
642.757-0	RAUL CAMPOS CABRAL	APTO
655.622-1	RAUL ELVIS RODRIGUES CASTRO	APTO
651.882-6	RENAN DE SA LIMA	APTO
646.935-3	RENATA ALEXANDRE LINS	APTO
648.745-9	RENATA DOS SANTOS GUIMARÃES	APTO
642.404-0	RENATO ARAÚJO FERREIRA	APTO
643.973-0	RENNAN VIANNA SANTOS	APTO
647.620-1	RICARDO CASTRO SOARES	APTO
146.067-4	RICARDO LUIS GOMES DE MENEZES	APTO
648.230-9	RICARDO MARQUES SARTO	APTO
653.533-0	RICARDO MOREL LOPES JÚNIOR	APTO
641.442-7	RICARDO PICANCO D'AVILA	APTO
643.581-5	RICARDO VIEIRA DE LIMA	APTO
650.532-5	ROBINSON NAZARENO MACHADO VAZ MARTINS	INAPTO
650.766-2	ROBSON DA SILVA MENDES	APTO
646.740-7	RODOLPHO GARCIA GUIMARÃES BANDEIRA	APTO
643.407-0	RODRIGO DA SILVA FERRO	APTO
642.910-6	RODRIGO DELAMARY AZEVEDO MARTINS	APTO
654.066-0	RODRIGO FERNANDES DE MEDEIROS	APTO
644.359-1	RODRIGO PEREIRA SOUZA	APTO
658.454-0	ROGERIO PINA MAIA	INAPTO
644.558-2	ROMULLO ROCHA VAZ	APTO
642.182-2	RONALDO MARCOS JACOB	APTO
648.502-2	SAULO MEGA SOARES E SILVA	APTO
656.233-7	SAULO RIBEIRO REZENDE	APTO
642.903-3	SAYMON GOMES E SILVA	APTO
649.878-7	SINESIO NOGUEIRA DE SOUZA	APTO
647.049-1	TAINAN MELO CARQUEJIA MONTEIRO	APTO
649.591-5	TAMIRES AVILA TEIXEIRA	APTO
649.973-2	TATYANA GONZAGA LAFETÁ	APTO

645.225-6	TAYNÁ LUANA DA SILVA RUIVO	APTO
643.127-5	TERENICO JOSE BAGISTON BROL DOS SANTOS	APTO
648.943-5	THEO REIS SCHULER	APTO
649.092-1	THIAGO CASTRO PRAXEDES	AUSENTE
654.091-0	THIAGO CHARÃO MARTINS	APTO
642.258-6	THIAGO MENDES DINIZ	APTO
640.005-1	THIAGO MORAVSKI	APTO
643.370-7	THIAGO TAVARES DO NASCIMENTO	APTO
644.033-9	VICTOR LUIZ COUTO CARNEIRO	APTO
640.785-4	VINICIUS ULHOA ALMEIDA	APTO
655.653-1	VINICIUS ARIEL LOBO OLIVEIRA	APTO
641.711-6	WALMIR RACINE LIMA LOPES JUNIOR	APTO
653.892-4	WANEY FRANÇA ALEXANDRE	APTO
643.202-6	WELLINGTON FABIANO DA SILVA	APTO
650.945-2	WELLINGTON FARIAS DOS REIS	APTO
652.201-7	WELLTON DOS SANTOS FERNANDES	APTO
652.603-9	WESLEY APARECIDO BIELANSKI MONTEIRO	APTO
657.967-1	WILIAM RICHER FONSECA	APTO
653.252-7	WILSON JOSÉ DA SILVA	APTO
649.005-0	WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR	APTO
646.433-5	YAN ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	APTO
652.052-9	YORRAN LIRIO PRATES BARBOSA DE SOUSA	APTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado da Prova de Capacidade Física, nos termos do item 5 do Edital.
 2.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de fevereiro de 2017.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
 Secretaria de Estado de Administração
 RILMAR FIRMINO DE SOUSA
 Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 149633

PORATARIA N° 093/2017-GS/SEAD DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011 e ainda;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 025/2017 - CMB/GP/VFM, da Câmara Municipal de Belém, de 10 de outubro de 2017 e o processo nº 2017/13708;

R E S O L V E:
 I - PRORROGAR a cessão do servidor MARCOS ORENGEL, Id. Funcional nº. 27383/1, ocupante do cargo de Técnico D, para a Câmara Municipal de Belém, a contar de **01.01.2017**, pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, com ônus para o órgão Cessionário, observando o reembolso ao órgão Cedente, da remuneração do servidor, acrescido dos valores dos encargos sociais, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 648/2013.
 II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a contar de **01/01/2017**.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
 Secretaria de Estado de Administração

Protocolo: 149303

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORATARIA N.º 021/IOE, de 20 de Fevereiro de 2017.**

O Presidente da Imprensa Oficial do Estado no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NÍVIA VIEIRA DE CAMPOS, matrícula nº 5919906/2, CPF/MF 395.183.372-68, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 1.200,00, (Um mil e Duzentos Reais) destinados a atender as despesas urgentes e de Pronto Pagamento, a partir dos recursos, devendo os dispêndios a ser aplicado na seguinte NATUREZA DE DESPESA:

Classificação da Despesa:
 22.122.1297.8338.3390-30 - R\$ 400,00 - Consumo

22.122.1297.8339.3390-36 - R\$ 800,00 - Pessoa Física.
 Art. 2º o período de aplicação é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da ordem bancária, o responsável deverá prestar contas no prazo máximo 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIS CLÁUDIO ROCHA LIMA
 Presidente.

Protocolo: 149483

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**FÉRIAS****Portaria n° 039 de 03 de fevereiro de 2017**

CONCEDER, a servidora ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA, Matrícula 3155943/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30(trinta) dias de férias regulamentares, no período concessivo de 01/02 a 02/03/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

A presente portaria retroagirão os seus efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

José Moreira Sales
 Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 149443

OUTRAS MATÉRIAS**Portaria n° 056 de 17 de fevereiro de 2017**

CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 3154173/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Fiscalização e Arrecadação, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 30% (trinta por cento), sob o vencimento do cargo.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Presidente

Protocolo: 149508

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**CONTRATO**

Contrato: 002/2017

Data da assinatura: 21/02/2017

Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018

Objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento da passagem aérea nacional e internacional com segurança para atender a Contratante.

Unidade Orgânica: 842011: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2016/2019: 1297 – Manutenção de Gestão.

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 : Operacionalização de ações administrativas.

Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232371.

Natureza da despesa: 3339033 – Passagens e Despesas com locomoção.

Valor: R\$ 149.760,00

Contratado: PORTAL TURISMO E SERVIÇO LTDA - EPP

Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 80E, Edifício San Sebastian, Sala 02, Bairro Centro CEP: 89.802-105, Chapecó/SC
 Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo: 149714

OUTRAS MATÉRIAS**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE PENSÃO.**

PORTARIA RET PS N° 0219 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
FUNDAMENTAÇÃO : Retificar a Portaria 0040 de 02 de Janeiro, cujo ano correto é 2017 e não 2016, permanecendo inalterados os itens ref. à concessão do benefício.

ORDENADOR: ALLAN GOMES MOREIRA

Protocolo: 149423

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 033 DE 14 DE MARÇO DE 2017.
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder de acordo com arts. 98 e 99, inciso I, letra "a", da Lei n° 5.810 de 24.01.94, ao servidor **RAIMUNDO DAS CHAGAS ARAÚJO**, matrícula nº **3151220/1**, ocupante da função de Aux. de Oper. Gráficas "B", Licença Prêmio, no período de **13.03.2017 a 11.05.2017**, correspondente a **60 (sessenta) dias**, referente ao triênio de **18.03.2009 a 17.03.2012**, e no período de **12/05/2017 a 10/06/2017**, correspondente a **30 (trinta) dias** referente ao triênio **18.03.2012 a 17.03.2015**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIS CLÁUDIO ROCHA LIMA.

Presidente

Protocolo: 155971

ERRATA

* Contrato: 006/2017/IOE.

Exercício: 2017.

Objeto: **Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial.**

Valor: 67.427,28 (Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), perfazendo valor mensal de R\$22.475,76 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Data de assinatura: 27/02/2017.

Vigência: 27/02/2017a 26/05/2017.

Dispensa de Licitação: 001/2017/IOE.

Orcamento:

Programa de Trabalho - 22.122.1297.8338;

Elemento de Despesa - 3390.37;

Fonte - 0261.00.6361.

Plano Interno: 420.000.8338C

Contratado: **PARÁ SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**

Endereço: Rua Triunvirato, nº 571, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.020-655, Belém-PA.

E-mail: comercial@paraseguranca.com.br

Telefone: (91) 3204-0600

Ordenador: Luis Cláudio Rocha Lima.

*Republicada em razão de incorreções na data de vigência.
DOE dia 07/03/2017.

Protocolo: 155899

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 004/2017/IOE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo na sede da IOE, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital, o qual proclamou como vencedora do LOTE/ITEM 03 a empresa **STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, resolve HOMOLOGAR o referido certame, com base no disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002.

Belém (PA), 10 de Março de 2017.

LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA

Presidente

Protocolo: 156057

FÉRIAS

PORTARIA N° 034 DE 15 DE MARÇO DE 2017

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, no período de 03.04 a 02.05.2017, com retorno às suas atividades no dia 03.05.2017.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ ARNALDO COSTA SILVA	5843332/4	2016/2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS CLÁUDIO ROCHA LIMA

Presidente

Protocolo: 156141

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO N° 2017/87611.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

NUMERO: 004/2017

OBJETO: Prestação de serviços de assistência na área de saúde aos segurados e dependentes do IASEP para o Município BELEM. ENTREDA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar a Chamada Pública, nos seguintes sites: www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Período: 16/03/2017 a 27/03/2017

Local: Agência do IASEP no município de BELÉM, localizado na Av. Gentil Bitencourt nº.2175- 1º andar -Bairro: São Braz, no horário de 09:00 às 14:00 horas.

RESPONSÁVEL PELO CERTAME: FRANCIANA LEÃO DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 8242 NATUREZA DE DESPESA: 339039 - 339036

FONTE DE RECURSO: 0261

ORDENADOR RESPONSÁVEL IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Protocolo: 155930

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 045 DE 14 DE MARÇO DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2016/450629, de 04/11/2016, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e,

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor desta autarquia, **Ed Carlos França Sodré**, Id. funcional nº 5923900/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotado na Gerência de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 02/2017, firmado com a empresa **PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.595.044/0001-62, que tem como objeto os serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional com seguro para atender a contratante.

II – DESIGNAR a servidora **Ana Alessandra da Silva Marques**, Id. funcional nº 5904611/3, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, como suplente;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 14 de março de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA N° 046 DE 14 DE MARÇO DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2016/387321, de 21/09/2016, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e,

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor desta autarquia, **André Arcanjo Seixas da Silva**, Id. funcional nº 54193934/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2017, firmado com a empresa **PIER SERVICE LTDA - ME**, CNPJ nº 02.563.740/0001-61, que têm como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Arquivista e Auxiliares de Arquivista visando suprir as necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV no que tange aos serviços de Arquivologia.

II – DESIGNAR o servidor **Samuel Romulo Aguilar Ferreira**, Id. funcional nº 5894145/2, ocupante do cargo de Subgerente, como suplente;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 14 de março de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 156157

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 933081

Publicada no DOE nº. 33079 de 02/03/2016.

ONDE SE LÊ:

Art. 10º,

III- 3ª etapa - Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste; 04/11/2016.

A Grande Final será realizada em Belém em 05/11/2016.

LEIA-SE:

Art. 10º,

III- 3ª etapa - Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste: data a ser definida.

IV- A Grande Final será realizada em Belém: data a ser definida

ONDE SE LÊ:

Art. 11º,

1º - A final do SERVIFEST obedecerá a seguinte programação:
a) Dia 03/11/2016: Somente as 08 (oito) músicas classificadas nas etapas anteriores participarão deste ensaio já que as 04 (quatro) músicas classificadas na etapa Belém já ensaiaram anteriormente.

b) Dia 05/11/2016: passagem de som para a apresentação das 12(dozes) músicas finalistas e premiação dos vencedores.

LEIA-SE:

Art. 11º,

1º - A final do SERVIFEST obedecerá a seguinte programação:
a) Na data a ser definida somente as 08 (oito) músicas classificadas nas etapas anteriores participarão deste ensaio já que as 04 (quatro) músicas classificadas na etapa Belém já ensaiaram anteriormente.

b) Na data a ser definida, passagem de som para a apresentação das 12(dozes) músicas finalistas e premiação dos vencedores.

DENISE ALVES MENDES

Diretora Geral em exercício

Protocolo: 155945